



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de junho de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 037-A/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA EUGÊNIA DE JESUS BEZERRA com o Município, a qual ocupa o Cargo de Técnica de Enfermagem, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 037/2017, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município –IPM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Integrais por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA EUGÊNIA DE JESUS BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, matrícula nº 985, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos baseados na média salarial ao tempo de contribuição e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de junho de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 038/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de RISEUDA JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA com o Município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, cumulado com o art. 6º-A, da EC nº41/03 com redação dada pela EC nº. 70/12.

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionalis ao Tempo de Contribuição, a servidora RISEUDA JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº 18.611, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, terá os vencimentos baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de junho de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de junho de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 040/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de EVANDRO FERREIRA BRAGA com o Município, o qual ocupava o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, até o seu falecimento ocorrido em 06 de abril de 2017, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 46 usque 54, da Lei Municipal 852/2002, Art. 3º da EC nº 41/03 c/c o Art. 40, §7º, II da CF e o Art. 66, da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 039/2017, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município –IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder com pesar o Benefício de Pensão por Morte do até então servidor da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB **EVANDRO FERREIRA BRAGA**, ex detentor do Cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, matrícula 11612, falecido em 06 de abril de 2017, aos dependentes legalmente habilitados, sendo: benefício vitalício à **SILVIA MARQUES MOURA BRAGA** na qualidade de cônjuge e benefício temporário a **MARIA EDUARDA MARQUES BRAGA** na qualidade de filha.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 06 de abril de 2017, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de junho de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 041/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA DO BOM CONSELHO RODRIGUES DA SILVA SOUSA com o Município de Princesa Isabel-PB, a qual ocupa o Cargo de Professor Educação Básica II, Classe C, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o Art. 2º da Emenda Constitucional 47/05.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 041/2017, do Procurador do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Professor**, a servidora **MARIA DO BOM CONSELHO RODRIGUES DA SILVA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº 987, exercendo a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE C, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, terá os vencimentos Integrais, com base no Cálculo Proventual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de junho de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de junho de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 046/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de MARIA DE LOURDES MEDEIROS PEREIRA com o Município de Princesa Isabel-PB, a qual ocupa o Cargo de Professor Classe A, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o Art. 2º da Emenda Constitucional 47/05.

**CONSIDERANDO**, também Parecer Nº 045/2017, do Procurador do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, a servidora MARIA DE LOURDES MEDEIROS PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº 0874, exercendo a função de PROFESSOR CLASSE A, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, terá os vencimentos Integrais, com base no Cálculo Proventual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de junho de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM